



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 213/2023 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Chamamento nº 80/2023

PROCESSO SEI Nº 04016-00008699/2023-32

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 213/2023 - IGESDF ([114737989](#)), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO ELEMENTO TÉCNICO Nº 50/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (DOC. SEI/GDF Nº [104628550](#)).

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 11.152 – OAB/DF e CPF 316.531.381-49, residente nesta Capital Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 04016-00008699/2023-32, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 213/2023 ([114737989](#))**, celebrado com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, sediada na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Galpão nº 22 em Jaguariuna/SP, CEP: 13.916-074, telefone: (31) 3439-4300 e 9.9768-0740, e-mails: jonathansilva.rioclarense@outlook.com; vendas@rioclarense.com.br; contratos@rioclarense.com.br; rafael.castanheira@rioclarense.com.br; rafaeli.silva@rioclarense.com.br e rafaela.oliveira@rioclarense.com.br, neste ato

representada por seu Procurador, o Sr. **DANILO FERREIRA LAMOUNIER**, inscrito no Registro Geral sob o nº 11.439.644 - SSP/MG e CPF nº 051.351.646-85, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre de acordo com o que consta do Processo SEI nº 04016-00008699/2023-32, mormente a Decisão n.º 2/2024 - IGESDF/DP/DALOG ([132008540](#)), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 213/2023** ([114737989](#)), formalizado com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com fundamento no parágrafo segundo da Cláusula Décima Primeira do referido Contrato nº 213/2023, bem como no art. 49 do REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** o Contrato 213/2023 ([114737989](#)), firmado entre as partes no dia 14 de junho de 2023, que tem por objeto a aquisição de AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO, cuja área demandante é a Gerência Geral de Logística de Insumos, com base na Decisão n.º 2/2024 - IGESDF/DP/DALOG ([132008540](#)), da Diretoria de Administração e Logística - DALOG, tendo sido fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. EFEITOS DA RESCISÃO E ININTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO 213/2023 - IGESDF** ([114737989](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO 213/2023 - IGESDF (114737989)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 01/02/2024, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=132501027 código CRC= **6E4D8BA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br